

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 8063/2025.
De 25 de novembro de 2025.**

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº222/2025 - Data: de 25
de novembro de 2025.**

Súmula: “Nomeia membros da Rede Municipal de Proteção Social de Fazenda Rio Grande com atuação no Comitê Gestor da Rede de Proteção Social, conforme especifica”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo Eletrônico n. 84.381/2025:

Considerando, na estrutura da Rede Municipal de Proteção Social, o Comitê Gestor formalizado pelo Decreto nº 8.058/2025, publicado o D.O.E. nº 221/2025, como uma das instâncias de materialização da atuação da Rede em Fazenda Rio Grande;

Considerando, que a Rede Municipal de Proteção Social, hoje vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social por meio da coordenação e articulação da Proteção Social Especial de Média Complexidade, será operacionalizada através de reuniões do Comitê Gestor e da Redes Locais de Proteção;

Considerando, que o Comitê Gestor da Rede Municipal de Proteção, na qualidade de instância de operacionalização da Rede de Proteção, tem a finalidade de discutir estratégias e promover ações intersetoriais que visem à garantia de direitos e a superação das situações de vulnerabilidade e risco social, favorecendo a promoção e proteção das famílias e indivíduos, independente de faixa etária, organizando e fortalecendo ações integradas e planejadas, prezando pela qualidade e eficiência das políticas públicas, otimizando recursos e evitando a sobreposição de ações, além de manter a guarda das pautas, planos, atas, e outros documentos da Rede Municipal de Proteção Social;

Considerando, que os membros nomeados para integrar a Rede de Proteção Social estarão nomeados para atuar na representatividade e no âmbito do Comitê Gestor da Rede de Proteção Social, instância que dá materialidade à Rede;

Considerando, que o Comitê Gestor da Rede Municipal de Proteção, será composto por um mínimo de 2 (dois) e máximo de 4 (quatro) representantes da gestão das Secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde, além das Coordenadoras dos CRAS, não havendo necessidade de paridade ou indicação formal de titularidade e/ou suplência.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Comitê Gestor da Rede Municipal de Proteção:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Marcia Rejane Freitas de Carvalho Tiski, PSE Média Complexidade, matrícula n. 355.370;
- b) Valéria Maria Silva de Mello, Gestão do SUAS, matrícula n. 349.263;
- c) Denise do Rocio Grebos, PSE Alta Complexidade, matrículas n. 23.024 e 9.001;
- d) Ana Lilian Senczuk Fonseca, Proteção Social Básica, matrícula n. 351.003.

II - Representantes dos CRAS:

- a) Amanda Gabriella Cipriano, Coordenação CRAS Eucaliptos, matrícula 356.777;
- b) Rosenilda Jocelia Lopes Alérico, Coordenação CRAS Galha Azul, matrícula 351.557;
- c) Evelin Kalinoski, Coordenação CRAS Iguazu, matrícula n. 357.960.

III- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Maria Carolina Pelanda Lutfi, Divisão de Saúde Mental, matrícula n. 349.270;
- b) Josilane Cristina dos Anjos, Atenção Primária, matrícula n. 353.269.

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Geonice Luiza Moreira de Araújo, Div Intersetorialidade, matrículas 804.01 e 212.201;
- b) Vanessa Romero Frois, Div Intersetorialidade, matrícula n. 357.671.

V - Representantes da Secretaria Municipal da Mulher:

- a) Jéssica Caroline Costa Weiss, Direção Geral, matrícula n. 358.640.

§ 1º. A Secretaria de Estado da Educação, independentemente de indicação formal, terá 02 (dois) assentos assegurados nas reuniões do Comitê Gestor da Rede de Proteção, sendo convidados previamente para participar, não restringindo a um representante titular e/ou suplente pré definido.

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

§ 2º. No sentido de proporcionar avanços e resolutividade aos temas demandados, além dos integrantes constantes neste instrumento de nomeação, o Comitê Gestor da Rede Municipal de Proteção, por iniciativa própria ou por indicação de qualquer outro integrante da Rede, poderá convidar outras políticas e/ou instituições governamentais ou da sociedade civil, bem como Conselhos de políticas públicas, Conselhos de Direitos e Conselho Tutelar para participarem e colaborarem com os trabalhos e reuniões da Rede.

Art. 2º. O Comitê Gestor da Rede Municipal de Proteção se reunirá no mínimo bimestralmente e/ou a qualquer tempo, quando deverão ser feitos planejamento, monitoramento e avaliação das ações, metodologia, instrumentais e encaminhamentos da Rede, gerando inclusive indicadores de resolutividade, devendo as reuniões também estarem registradas em Ata.

Parágrafo Único. As reuniões do Comitê Gestor da Rede Municipal de Proteção são fechadas, garantindo a participação de seus integrantes formalmente nomeados bem como de outros atores da Rede previamente convidados no sentido de atender demandas.

Art. 3º. As atividades da Rede Municipal de Proteção Social não serão remuneradas, salvo os representantes do Poder Público que já recebem remuneração por força do seu cargo de origem.

Art. 4º. Respeitando o Controle Social, este tema foi apresentado em Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, tendo sido discutido, deliberado e aprovado na íntegra por todos os presentes, Ata nº 504/2025 e Resolução nº 91/2025-CMAS (D.O.E. nº 217/2025).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de novembro de 2025.

luiz sergio
claudino:757365359
04

Assinado de forma digital por luiz
sergio claudino:75736535904
Dados: 2025.11.25 17:18:47
-03'00'

**Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício**

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº222 de 25 de novembro de 2025

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8061/2025.
De 25 de novembro de 2025.

SÚMULA: “Exonera, a pedido, Comissionada do Poder Executivo Municipal, conforme especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 83.255/2025:

DECRETA

Art. 1º. Fica exonera, a pedido, do cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal de Assistência Social, a servidora: **Bhuna Suelen Kwiatkowski**, inscrita no CPF/MF sob o n. 078.236.039-42, portadora da cédula de identidade n. 10.394.268-0, SESP/PR, a partir de 25 de novembro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de novembro de 2025.

luiz sergio
claudino:7573653590
4

Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:7573653590
Dados: 2025.11.25 16:53:11 -03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 8062/2025
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Abertura de crédito adicional complementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$1.291.169,27 (um milhão, duzentos e noventa e um mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos), conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1825/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.291.169,27 (um milhão, duzentos e noventa e um mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

21.001 - SM DE DEFESA SOCIAL

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Defesa Social

14.422.44.2103.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL
8.244.49.2087.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL
01057.01057.01.07.00.00.2.718.0000 (SF) - Auxílio Financeiro - Outorga Créditos Tributário ICMS - Art 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - R Livre - Superavit R\$850.000,00

17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.004 - COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO

Manutenção da Folha de Pagamento Componentes para Qualificação da Gestão

8.244.49.2087.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL
01057.01057.01.07.00.00.2.718.0000 (SF) - Auxílio Financeiro - Outorga Créditos Tributário ICMS - Art 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - R Livre - Superavit R\$208.731,35

8.244.49.2087.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL
01060.01060.01.07.00.00.2.502.0000 (SF) - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - ICMS Fonte 1060 - Livre Superavit R\$101.637,92

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.003 - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Vigilância em Saúde

10.305.41.2055.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia R\$113.000,00

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.005 - BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Manutenção da Folha de Pagamento - Urgência e Emergência

10.302.41.2060.31901600000000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303 R\$10.000,00

17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.002 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - MC

Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Especial



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

8.245.49.2080.31901600000000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$2.800,00

28.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

28.001 - SM DE PLANEJAMENTO URBANO

Manutenção da Folha da SM Planejamento Urbano

15.452.48.2193.31901600000000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

01057.01057.01.07.00.00.2.718.0000 (SF) - Auxílio Financeiro - Outorga Créditos Tributário ICMS - Art 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - R Livre - Superavit R\$208.731,35

01060.01060.01.07.00.00.2.502.0000 (SF) - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - ICMS Fonte 1060 - Livre Superavit R\$850.000,00

01060.01060.01.07.00.00.2.502.0000 (SF) - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - ICMS Fonte 1060 - Livre Superavit R\$101.637,92

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$2.800,00

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$5.000,00

00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303 R\$10.000,00

00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia R\$113.000,00

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1825/2024.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de Novembro de 2025, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 25 de Novembro de 2025.

luiz sergio
claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904
Dados: 2025.11.25 16:54:42 -03'00'

LUIZ SERGIO CLAUDINO
PREFEITO EM EXERCÍCIO



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 8063/2025.
De 25 de novembro de 2025.

Súmula: "Nomeia membros da Rede Municipal de Proteção Social de Fazenda Rio Grande com atuação no Comitê Gestor da Rede de Proteção Social, conforme especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo Eletrônico n. 84.381/2025:

Considerando, na estrutura da Rede Municipal de Proteção Social, o Comitê Gestor formalizado pelo Decreto nº 8.058/2025, publicado o D.O.E. nº 221/2025, como uma das instâncias de materialização da atuação da Rede em Fazenda Rio Grande;

Considerando, que a Rede Municipal de Proteção Social, hoje vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social por meio da coordenação e articulação da Proteção Social Especial de Média Complexidade, será operacionalizada através de reuniões do Comitê Gestor e da Redes Locais de Proteção;

Considerando, que o Comitê Gestor da Rede Municipal de Proteção, na qualidade de instância de operacionalização da Rede de Proteção, tem a finalidade de discutir estratégias e promover ações intersetoriais que visem à garantia de direitos e a superação das situações de vulnerabilidade e risco social, favorecendo a promoção e proteção das famílias e indivíduos, independente de faixa etária, organizando e fortalecendo ações integradas e planejadas, prezando pela qualidade e eficiência das políticas públicas, otimizando recursos e evitando a sobreposição de ações, além de manter a guarda das pautas, planos, atas, e outros documentos da Rede Municipal de Proteção Social;

Considerando, que os membros nomeados para integrar a Rede de Proteção Social estarão nomeados para atuar na representatividade e no âmbito do Comitê Gestor da Rede de Proteção Social, instância que dá materialidade à Rede;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 222 de 25 de novembro de 2025

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Considerando, que o Comitê Gestor da Rede Municipal de Proteção, será composto por um mínimo de 2 (dois) e máximo de 4 (quatro) representantes da gestão das Secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde, além das Coordenadoras dos CRAS, não havendo necessidade de paridade ou indicação formal de titularidade e/ou suplência.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Comitê Gestor da Rede Municipal de Proteção:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Marcia Rejane Freitas de Carvalho Tiski, PSE Média Complexidade, matrícula n. 355.370;
- b) Valéria Maria Silva de Mello, Gestão do SUAS, matrícula n. 349.263;
- c) Denise do Rocio Grebos, PSE Alta Complexidade, matrículas n. 23.024 e 9.001;
- d) Ana Lilian Senczuk Fonseca, Proteção Social Básica, matrícula n. 351.003.

II - Representantes dos CRAS:

- a) Amanda Gabriella Cipriano, Coordenação CRAS Eucaliptos, matrícula 356.777;
- b) Rosenilda Jocélia Lopes Alérico, Coordenação CRAS Gralha Azul, matrícula 351.557;
- c) Evelin Kalinoski, Coordenação CRAS Iguçu, matrícula n. 357.960.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Maria Carolina Pelanda Lutfi, Divisão de Saúde Mental, matrícula n. 349.270;
- b) Josilane Cristina dos Anjos, Atenção Primária, matrícula n. 353.269.

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Geonice Luiza Moreira de Araújo, Div Intersetorialidade, matrículas 804.01 e 212.201;
- b) Vanessa Romero Frois, Div Intersetorialidade, matrícula n. 357.671.

V - Representantes da Secretaria Municipal da Mulher:

- a) Jéssica Caroline Costa Weiss, Direção Geral, matrícula n. 358.640.

§ 1º. A Secretaria de Estado da Educação, independentemente de indicação formal, terá 02 (dois) assentos assegurados nas reuniões do Comitê Gestor da Rede de Proteção, sendo convidados previamente para participar, não restringindo a um representante titular e/ou suplente pré definido.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 228/2025.
De 25 de novembro de 2025.

SÚMULA: "Designa os membros para comporem o Conselho Diretor do Fundo Municipal da Procuradoria Geral do Município, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como em conformidade com a Lei Complementar nº 120/2015, Lei Ordinária n. 825/2011, e com o processo administrativo eletrônico n. 78.989/2025:

RESOLVE

Art. 1º O Conselho Diretor do Fundo Municipal da Procuradoria Geral do Município, criado nos moldes do artigo 4º, da Lei Municipal n. 825, de 08 de julho de 2011, será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I - Procuradora Geral do Município: Debora Lemos, matrícula n. 359.751.

II - Procurador Adjunto do Município: Eder Emerson da Cruz Capellaro, matrícula n. 353.684.

III - Membro da Procuradoria Geral do Município: João Paulo Portella, matrícula n. 351.824

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas pelo Conselho, descrito na forma do *caput* deste artigo, são consideradas de relevante interesse público e deverão ser desenvolvidas concomitantemente as atribuições dos respectivos cargos públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de novembro de 2025.

luiz sergio
claudino:75736535
904

Assinado de forma digital por luiz
sergio claudino:75736535904
Dados: 2025.11.25 16:42:49 -03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º. No sentido de proporcionar avanços e resolutividade aos temas demandados, além dos integrantes constantes neste instrumento de nomeação, o Comitê Gestor da Rede Municipal de Proteção, por iniciativa própria ou por indicação de qualquer outro integrante da Rede, poderá convidar outras políticas e/ou instituições governamentais ou da sociedade civil, bem como Conselhos de políticas públicas, Conselhos de Direitos e Conselho Tutelar para participarem e colaborarem com os trabalhos e reuniões da Rede.

Art. 2º. O Comitê Gestor da Rede Municipal de Proteção se reunirá no mínimo bimestralmente e/ou a qualquer tempo, quando deverão ser feitos planejamento, monitoramento e avaliação das ações, metodologia, instrumentais e encaminhamentos da Rede, gerando inclusive indicadores de resolutividade, devendo as reuniões também estarem registradas em Ata.

Parágrafo Único. As reuniões do Comitê Gestor da Rede Municipal de Proteção são fechadas, garantindo a participação de seus integrantes formalmente nomeados bem como de outros atores da Rede previamente convidados no sentido de atender demandas.

Art. 3º. As atividades da Rede Municipal de Proteção Social não serão remuneradas, salvo os representantes do Poder Público que já recebem remuneração por força do seu cargo de origem.

Art. 4º. Respeitando o Controle Social, este tema foi apresentado em Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, tendo sido discutido, deliberado e aprovado na íntegra por todos os presentes, Ata nº 504/2025 e Resolução nº 91/2025-CMAS (D.O.E. nº 217/2025).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de novembro de 2025.

luiz sergio
claudino:757365359
04

Assinado de forma digital por luiz
sergio claudino:75736535904
Dados: 2025.11.25 17:18:47
-03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 229/2025.
De 25 de novembro de 2025.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal efetiva de função de chefia, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como no molde do processo administrativo eletrônico 84.560/2025.

RESOLVE

Art. 1º. Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Débora Ribeiro Machado	359.798	SMS	Seção da Unidade de Saúde	24/11/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de novembro de 2025.

luiz sergio
claudino:757365359
04

Assinado de forma digital por luiz
sergio claudino:75736535904
Dados: 2025.11.25 16:43:35
-03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR